



**PROJETO DE LEI Nº 012/2019**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO.**

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo de um ano a contar da data da assinatura do contrato por processo seletivo, em razão de excepcional interesse público, decorrente de convênio firmado com o Ministério da Saúde, através do Programa Saúde Bucal, **PSF-Programa Saúde da Família**.

Nº de profissionais	Especificação da função	Carga Horária semanal	Valor Vencimento mensal R\$
01	Odontólogo	40	3.961,12
01	Auxiliar de Saúde Bucal	40	1.217,62

**ART. 2º** - Os requisitos para a contratação de servidores, na forma desta lei, bem como as atribuições, são as constante dos anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante desta lei e do Regime Jurídico Municipal.

**ART. 3º** Os contratos serão de natureza administrativa, ficando os contratados submetidos às disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Lei n.º 2.371/2016.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária específica constante no orçamento vigente para o exercício de 2019.

**ART. 5º** - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 14 de Março de 2019.

**Gilmar Tonello**  
**Prefeito Municipal**



## **ANEXO I**

### **DENOMINAÇÃO : ODONTÓLOGO**

#### **ATRIBUIÇÕES :**

Atender diversas consultas em consultório, hospitais, escolas e unidade sanitária; realizar levantamentos, campanhas e visitas para orientação sobre higiene bucal; organizar fichário de atendimento para controle e acompanhamento de tratamentos; elaborar relatórios mensais das atividades; fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; executar operações de prótese em geral e de prófexilia dentária; fazer extrações de dentes, compor dentaduras, preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes, tratar de condições patológicas da boca e da face; fazer esquemas das condições da boca e dos dentes dos pacientes, difundir os preceitos de saúde pública odontológica através de aulas, palestras, impressos escritos, etc.; proceder tratamentos de canal, responsabilizando-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, realizar exames de Raio .

#### **REQUISITOS:**

- a ) – Idade mínima de 18 anos
- b ) – Registro profissional no órgão competente
- c ) – Disponibilidade de horário



## **ANEXO II**

**DENOMINAÇÃO : AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

**ATRIBUIÇÕES :**

Recepção de pacientes, manutenção da organização do consultório, lavagem e esterilização instrumental, instruções aos pacientes, auxílio direto ao cirurgião dentista, preparo do material restaurador de moldagem e modelagem, executar outras tarefas afins.

**REQUISITOS:**

- a ) – Idade mínima de 18 anos
- b ) – Registro profissional no órgão competente
- c ) – Disponibilidade de horário



## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

### **SENHOR PRESIDENTE SENHORES (AS) VEREADORES (AS):**

O Poder Executivo Municipal vem através deste, encaminhar a apreciação dos nobres edis, Projeto de Lei Nº 012/2019 que Autoriza o Executivo Municipal a Contratar Temporariamente em Excepcional Interesse Público.

O presente Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, tem por finalidade autorização legislativa para Contratar Temporariamente em Excepcional Interesse Público, tendo em vista, convênio mantido com o Ministério da Saúde e a municipalidade, sendo que os recursos para remuneração de tais profissionais são repassados através desse convênio.

Justifica-se tais contratações de cargos pela necessidade de profissionais para desenvolver trabalhos junto a Unidade de Saúde, Escolas Municipais e Estadual e também junto aos Grupos de Diabéticos e Hipertensos - através do Programa Saúde Bucal, PSF –Programa Saúde da Família, visando atividades de prevenção e orientação. Tais contratações vem atender política de saúde pública, implantada pelo governo federal e por diversos municípios do Brasil, com intuito, de ampliar e especializar os serviços prestados, para crianças, jovens e adultos de nosso município.

As presentes contratações serão realizadas através de Processo Seletivo Simplificado.

Esperamos contar com aprovação do presente Projeto de Lei pelos Senhores(as) Vereadores (as), aproveitamos para apresentar protestos de estima e apreço.

Alto Alegre/RS, 14 de Março de 2019

**Gilmar Tonello**  
**Prefeito Municipal**